



Documento Assinado Digitalmente por: YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1d04129e-0855-4caf-b333-4534480c0c66

Relatório Preliminar de Auditoria



CONTROLADORIA-GERAL DO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

Fiscalização - 2023

Escola Municipal Agamenom Magalhães



Documento Assinado Digitalmente por: YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://ste.pte.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1d04129e-0855-4caf-b333-a534480c0c66

Relatório Final de Auditoria

OBJETIVO: Fiscalizar as condições das Escolas da Rede Municipal do Paulista.

PERÍODO: Junho/23 a Setembro/23

EQUIPE DE AUDITORIA:

Alfredo Aguiar
Eduardo Lima
Ewerson Lira

CONTROLADOR-GERAL

Gustavo Albuquerque Filho

CONTROLADORA-ADJUNTA

Stella Beatriz Alice de Deus



CONTROLADORIA-GERAL DO
MUNICÍPIO DO PAULISTA



SUMÁRIO

Relatório Final de Auditoria Escola Municipal Agamenom Magalhães

1. INTRODUÇÃO.....	3
1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2. ANÁLISE DOS ACHADOS DE AUDITORIA INTERNA.....	4
3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS IRREGULARIDADES.....	5
4. CONCLUSÃO.....	7
4.1. RECOMENDAÇÕES.....	7





1. INTRODUÇÃO

1.1. Considerações Iniciais

1.1.1 A política pública de educação é tratada em diversos momentos pela Constituição Federal, evidenciando a importância para o Estado Brasileiro de tal política. O art. 6º da Constituição elenca a educação como um dos direitos sociais. Tal relevância é repisada no art. 205, cuja redação não deixa dúvida sobre a intenção do constituinte, vejamos:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Em tempo, a CF/88 determina que a União, Estados e Municípios, em competência concorrente, devem promover um ensino de qualidade, buscando a melhoria contínua e permitindo o desenvolvimento pleno das capacidades de cada estudante. Uma política pública de educação que permita o acesso e a permanência dos alunos na escola, independente de faixa etária, localidade, renda ou deficiência.

1.1.2. Foi realizada uma auditoria na Escola Municipal Agamenom Magalhães, para verificação das condições estruturais da edificação, sob responsabilidade da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal do Paulista.

1.1.3. Escopo e Objetivo da Auditoria:

Fiscalizar, através de auditorias in loco, a situação das escolas municipais, de forma a contribuir para seu perfeito funcionamento, avaliando de forma objetiva e recomendando as correções e manutenções das estruturas que se fizerem necessárias.



2. ANÁLISE DOS ACHADOS DE AUDITORIA INTERNA

Foram identificados os achados relacionados a seguir, detalhados nos itens subsequentes:

Irregularidades:

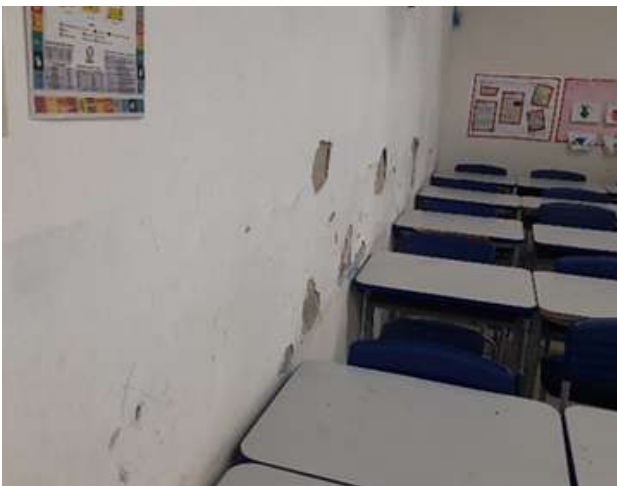
- 2.1.1. Infiltração nas paredes laterais pela fachada e caixa d'água desativada;
- 2.1.2. Ausência de calha na lateral da cobertura;
- 2.1.3. Rampa de acessibilidade sem boas condições de uso;
- 2.1.4. Ausência de forro pvc em algumas salas, pintura;
- 2.1.5. Destacamento de cerâmicas no piso (cozinha);
- 2.1.6. Pintura inoperante externa e interna;
- 2.1.7. Destacamento de revestimento das paredes (internas e externas).

Conformidades:

- 2.2.1. Equipamentos de sala de aula em condições de uso (mesas e cadeiras).



3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS IRREGULARIDADES





Documento Assinado Digitalmente por: YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1d04129e-0855-4caf-b333-4534480c0c66





4. CONCLUSÃO

4.1. Recomendações

Em razão dos achados de auditoria, com o objetivo de promover as melhorias necessárias para a promoção de um ensino inclusivo e seguro através de um ambiente escolar harmonioso para a convivência de alunos, professores e demais servidores da educação, recomenda-se o que se segue:

- 4.1.1. Revisão geral da cobertura existente;
- 4.1.2. Revisão geral elétrica e hidráulica;
- 4.1.3. Implantar cobertura na área entre portão de veículo e refeitório;
- 4.1.4. Demolir caixa d'água sobre depósito.





CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

Compromisso com o aperfeiçoamento da Gestão Pública.

Yves Ribeiro de Albuquerque

PREFEITO

Gilvandro Vieira de A. Filho

VICE-PREFEITO

Gustavo Albuquerque Filho

CONTROLADOR-GERAL

Stella Beatriz de Deus

CONTROLADORA-ADJUNTA

controladoria@paulista.pe.gov.br

**Praça Agamenon Magalhães, s/n,
Centro, Paulista, PE
CEP: 53401-441**



CONTROLADORIA-GERAL DO
MUNICÍPIO DO PAULISTA





Documento Assinado Digitalmente por: YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1d04129e-0855-4caf-b333-4534480c0c66

Relatório Preliminar de Auditoria



CONTROLADORIA-GERAL DO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

Fiscalização - 2023

Escola Municipal Maria das Neves



Documento Assinado Digitalmente por: YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://ste.pte.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1d04129e-0855-4caf-b333-a534480c0c66

Relatório Final de Auditoria

OBJETIVO: Fiscalizar as condições das Escolas da Rede Municipal do Paulista.

PERÍODO: Junho/23 a Setembro/23

EQUIPE DE AUDITORIA:

Alfredo Aguiar
Eduardo Lima
Ewerson Lira

CONTROLADOR-GERAL

Gustavo Albuquerque Filho

CONTROLADORA-ADJUNTA

Stella Beatriz Alice de Deus



CONTROLADORIA-GERAL DO
MUNICÍPIO DO PAULISTA



SUMÁRIO

Relatório Final de Auditoria Escola Municipal Maria das Neves

1. INTRODUÇÃO.....	3
1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2. ANÁLISE DOS ACHADOS DE AUDITORIA INTERNA.....	4
3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS IRREGULARIDADES.....	5
4. CONCLUSÃO.....	7
4.1. RECOMENDAÇÕES.....	7





1. INTRODUÇÃO

1.1. Considerações Iniciais

1.1.1 A política pública de educação é tratada em diversos momentos pela Constituição Federal, evidenciando a importância para o Estado Brasileiro de tal política. O art. 6º da Constituição elenca a educação como um dos direitos sociais. Tal relevância é repisada no art. 205, cuja redação não deixa dúvida sobre a intenção do constituinte, vejamos:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Em tempo, a CF/88 determina que a União, Estados e Municípios em competência concorrente, devem promover um ensino de qualidade, buscando a melhoria contínua e permitindo o desenvolvimento pleno das capacidades de cada estudante. Uma política pública de educação que permita o acesso e a permanência dos alunos na escola, independente de faixa etária, localidade, renda ou deficiência.

1.1.2. Foi realizada uma Auditoria, na Escola Municipal Maria das Neves, para verificação das condições estruturais da edificação, sob responsabilidade da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal do Paulista.

1.1.3. Escopo e Objetivo da Auditoria:

Fiscalizar, através de auditorias in loco, a situação das escolas municipais, de forma a contribuir para seu perfeito funcionamento, avaliando de forma objetiva e recomendando as correções e manutenções das estruturas que se fizerem necessárias.



2. ANÁLISE DOS ACHADOS DE AUDITORIA INTERNA

Foram identificados os achados relacionados a seguir, e detalhados nos itens subsequentes:

Irregularidades:

- 2.1.1. Infiltração e lixiviação em suas paredes (caixa d'água área superior);
- 2.1.2. Reservatório inferior, recuperar as tampas de chapas de acesso;
- 2.1.3. Paredes internas com infiltrações;
- 2.1.4. Infiltração na cobertura (wc secretaria);
- 2.1.5. Recuperar box, vazamento bacia, refazer instalações hidráulicas e fixar o lavatório de mãos adequadamente (WC masculino e feminino);
- 2.1.6. Porta quebrada, adequação de luz e ventilação natural para armazenagem de alimentos (Cozinha);
- 2.1.7. Pintura interna inoperante em vários pontos;
- 2.1.8. Banca de comércio, implantada no terreno da escola;
- 2.1.9. Telhas danificadas e estrutura. (Coberta).

Conformidades:

- 2.2.1. Equipamentos de sala de aula em condições de uso (mesas e cadeiras);
- 2.2.2. Salas em Boas condições de uso.



3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS IRREGULARIDADES





Documento Assinado Digitalmente por: YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://ste.ri-ce.pe.gov.br/epd/validaDoc> - seam Código do documento: 1d04129e-0855-4caf-b333-4534480c0c66





4. CONCLUSÃO

4.1. Recomendações

Em razão dos achados de auditoria, e com o objetivo de promover as melhorias necessárias para a promoção de um ensino inclusivo e seguro com um ambiente escolar harmonioso para a convivência de professores, alunos e demais servidores da educação, recomenda-se o que se segue:

- 4.1.1. Recuperar vazamento nas paredes do reservatório superior e recuperar as tampas de proteção no reservatório inferior;
- 4.1.2. Revisar sistema elétrico e hidráulico;
- 4.1.3. Concluir revestimento das paredes na sala de educação especial;
- 4.1.4. Pintura geral.





CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

Compromisso com o aperfeiçoamento da Gestão Pública.

Yves Ribeiro de Albuquerque

PREFEITO

Gilvandro Vieira de A. Filho

VICE-PREFEITO

Gustavo Albuquerque Filho

CONTROLADOR-GERAL

Stella Beatriz de Deus

CONTROLADORA-ADJUNTA

controladoria@paulista.pe.gov.br

**Praça Agamenon Magalhães, s/n,
Centro, Paulista, PE
CEP: 53401-441**



CONTROLADORIA-GERAL DO
MUNICÍPIO DO PAULISTA





Documento Assinado Digitalmente por: YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1d04129e-0855-4caf-b333-4534480c0c66

Relatório Preliminar de Auditoria



CONTROLADORIA-GERAL DO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

Fiscalização - 2023

Escola Municipal Miguel Arraes de Alencar



Documento Assinado Digitalmente por: YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://ste.ite.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1d04129e-0855-4caf-b333-a534480c0c66

Relatório Final de Auditoria

OBJETIVO: Fiscalizar as condições das Escolas da Rede Municipal do Paulista.

PERÍODO: Junho/23 a Setembro/23

EQUIPE DE AUDITORIA:

Alfredo Aguiar
Eduardo Lima
Ewerson Lira

CONTROLADOR-GERAL

Gustavo Albuquerque Filho

CONTROLADORA-ADJUNTA

Stella Beatriz Alice de Deus



CONTROLADORIA-GERAL DO
MUNICÍPIO DO PAULISTA



SUMÁRIO

Relatório Final de Auditoria Escola Municipal Miguel Arraes de Alencar

1. INTRODUÇÃO.....	3
1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2. ANÁLISE DOS ACHADOS DE AUDITORIA INTERNA.....	4
3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS IRREGULARIDADES.....	5
4. CONCLUSÃO.....	7
4.1. RECOMENDAÇÕES.....	7





1. INTRODUÇÃO

1.1. Considerações Iniciais

1.1.1 A política pública de educação é tratada em diversos momentos pela Constituição Federal, evidenciando a importância para o Estado Brasileiro de tal política. O art. 6º da Constituição elenca a educação como um dos direitos sociais. Tal relevância é repisada no art. 205, cuja redação não deixa dúvida sobre a intenção do constituinte, vejamos:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Em tempo, a CF/88 determina que a União, Estados e Municípios, em competência concorrente, devem promover um ensino de qualidade, buscando a melhoria contínua e permitindo o desenvolvimento pleno das capacidades de cada estudante. Uma política pública de educação que permita o acesso e a permanência dos alunos na escola, independente de faixa etária, localidade, renda ou deficiência.

1.1.2. Foi realizada Auditoria, na Escola Municipal Miguel Arraes, para verificação das condições estruturais da edificação, sob responsabilidade da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal do Paulista.

1.1.3. Escopo e Objetivo da Auditoria:

Fiscalizar, através de auditorias in loco, a situação das escolas municipais, de forma a contribuir para seu perfeito funcionamento, avaliando de forma objetiva e recomendando as correções e manutenções das estruturas que se fizerem necessárias.



2. ANÁLISE DOS ACHADOS DE AUDITORIA INTERNA

Foram identificados os achados relacionados a seguir, e detalhados nos itens subsequentes:

Irregularidades:

- 2.1.1. Muro de Contorno do terreno falta pintura e recuperação do revestimento;
- 2.1.2. Área Lateral esquerda do acesso, falta capinação e remover materiais (cadeira, mesa) descartados;
- 2.1.3. Área Lateral esquerda do acesso, falta capinação e remoção de materiais (cadeira, Mesa) descartados indevidamente;
- 2.1.4. Fachada principal, laterais e de fundo do prédio falta impermeabilização e pintura das paredes, como também pintura das grades e portões;
- 2.1.5. Necessita de revisão da coberta;
- 2.1.6. Necessita de revisão da instalação elétrica;
- 2.1.7. Pintura das paredes danificada, piso cerâmica com desgaste, tampa no quadro de distribuição danificada, portas quebrada, box quebrado (wc masculino, feminino e cadeirante);
- 2.1.8. Pintura interna inoperante;
- 2.1.9. Paredes danificados, sala sem ventilação natural, substituir porta e grade (almoxarifado);
- 2.1.10. Invasão da área escolar por moradores.

Conformidades:

- 2.2.1. Equipamentos de sala de aula em condições de uso (mesas e cadeiras);
- 2.2.2. Salas em Boas condições de uso.



3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS IRREGULARIDADES





Documento Assinado Digitalmente por: YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Acesse em: <https://eicv.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1d04129e-0855-4caf-b333-4534480c0c66





4. CONCLUSÃO

4.1. Recomendações

Em razão dos achados de auditoria, e com o objetivo de promover as melhorias necessárias para a promoção de um ensino inclusivo e seguro com um ambiente escolar harmonioso para a convivência de professores, alunos e demais servidores da educação, recomenda-se o que se segue:

- 4.1.1. Recuperar a estrutura física do acesso à escola;
- 4.1.2. Recuperar revestimento das paredes internas e externas;
- 4.1.3. Revisar a cobertura e colocar calhas nos beirais;
- 4.1.4. Revisão elétrica e hidráulica geral;
- 4.1.5. Pintura geral.





CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

Compromisso com o aperfeiçoamento da Gestão Pública.

Yves Ribeiro de Albuquerque

PREFEITO

Gilvandro Vieira de A. Filho

VICE-PREFEITO

Gustavo Albuquerque Filho

CONTROLADOR-GERAL

Stella Beatriz de Deus

CONTROLADORA-ADJUNTA

controladoria@paulista.pe.gov.br

**Praça Agamenon Magalhães, s/n,
Centro, Paulista, PE
CEP: 53401-441**



CONTROLADORIA-GERAL DO
MUNICÍPIO DO PAULISTA





Documento Assinado Digitalmente por: YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1d04129e-0855-4caf-b333-4534480c0c66

Relatório Preliminar de Auditoria



CONTROLADORIA-GERAL DO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

Fiscalização - 2023

Escola Municipal Neide Aparecida



Documento Assinado Digitalmente por: YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://ste.pte.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1d04129e-0855-4caf-b333-a534480c0c66

Relatório Final de Auditoria

OBJETIVO: Fiscalizar as condições das Escolas da Rede Municipal do Paulista.

PERÍODO: Junho/23 a Setembro/23

EQUIPE DE AUDITORIA:

Alfredo Aguiar
Eduardo Lima
Ewerson Lira

CONTROLADOR-GERAL

Gustavo Albuquerque Filho

CONTROLADORA-ADJUNTA

Stella Beatriz Alice de Deus



CONTROLADORIA-GERAL DO
MUNICÍPIO DO PAULISTA



SUMÁRIO

Relatório Final de Auditoria Escola Municipal Neide Aparecida

1. INTRODUÇÃO.....	3
1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2. ANÁLISE DOS ACHADOS DE AUDITORIA INTERNA.....	4
3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS IRREGULARIDADES.....	5
4. CONCLUSÃO.....	7
4.1. RECOMENDAÇÕES.....	7





1. INTRODUÇÃO

1.1. Considerações Iniciais

1.1.1 A política pública de educação é tratada em diversos momentos pela Constituição Federal, evidenciando a importância para o Estado Brasileiro de tal política. O art. 6º da Constituição elenca a educação como um dos direitos sociais. Tal relevância é repisada no art. 205, cuja redação não deixa dúvida sobre a intenção do constituinte, vejamos:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Em tempo, a CF/88 determina que a União, Estados e Municípios, em competência concorrente, devem promover um ensino de qualidade, buscando a melhoria contínua e permitindo o desenvolvimento pleno das capacidades de cada estudante. Uma política pública de educação que permita o acesso e a permanência dos alunos na escola, independente de faixa etária, localidade, renda ou deficiência.

1.1.2. Foi realizada Auditoria, na Escola Municipal Neide Aparecida, para verificação das condições estruturais da edificação, sob responsabilidade da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal do Paulista.

1.1.3. Escopo e Objetivo da Auditoria:

Fiscalizar, através de auditorias in loco, a situação das escolas municipais, de forma a contribuir para seu perfeito funcionamento, avaliando de forma objetiva e recomendando as correções e manutenções das estruturas que se fizerem necessárias.



2. ANÁLISE DOS ACHADOS DE AUDITORIA INTERNA

Foram identificados os achados relacionados a seguir, e detalhados nos itens subsequentes:

Irregularidades:

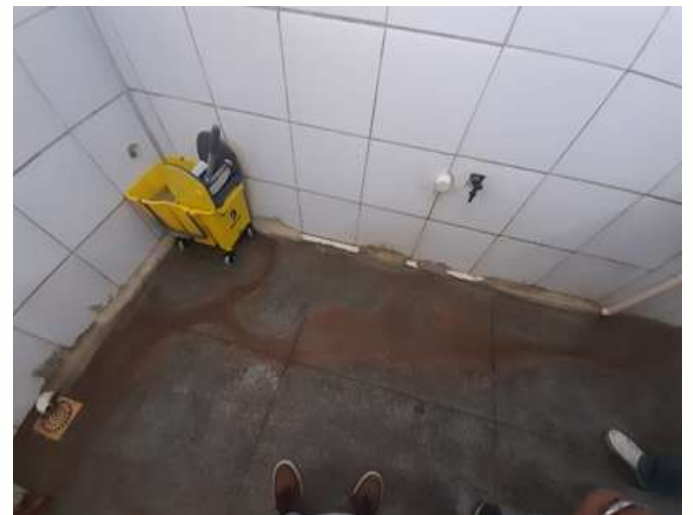
- 2.1.1. Falta de instalação de corrimão central e nas laterais (acesso à escola);
- 2.1.2 Grades e esquadrias com presença de ferrugem e deterioração;
- 2.1.3 Paredes internas com infiltrações;
- 2.1.4 Infiltração em alguns pontos pela cobertura;
- 2.1.5 Instalações hidráulicas, rejunte da bacia sanitária, instalação de lavatório de mãos precisando de revisão (WC masculino e feminino);
- 2.1.6 Ausência de luz e ventilação natural para armazenagem de alimentos (cozinha);
- 2.1.7 Pintura interna inoperante em vários pontos;
- 2.1.8 Ausência de local adequado para alimentação para os estudantes;
- 2.1.9 Ausência de rampa de acesso para cadeirantes;
- 2.1.10 Excesso de vegetação em torno da edificação;
- 2.1.11 Janelas com sua função comprometidas (quebradas).

Conformidades:

- 2.2.1. Equipamentos de sala de aula em condições de uso (mesas e cadeiras);
- 2.2.2. Salas em Boas condições de uso.



3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS IRREGULARIDADES





Documento Assinado Digitalmente por: YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 1d04129e-0855-4caf-b333-4534480c0c66





4. CONCLUSÃO

4.1. Recomendações

Em razão dos achados de auditoria, e com o objetivo de promover as melhorias necessárias para a promoção de um ensino inclusivo e seguro com um ambiente escolar harmonioso para a convivência de professores, alunos e demais servidores da educação, recomenda-se o que se segue:

- 4.1.1. Recuperar acesso à escola (Corrimão e acesso para PCD);
- 4.1.2. Recuperar gradil e esquadrias de madeira;
- 4.1.3. Revisão geral na cobertura;
- 4.1.4. Revisão elétrica e hidráulica;
- 4.1.5. Pintura geral.





CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

Compromisso com o aperfeiçoamento da Gestão Pública.

Yves Ribeiro de Albuquerque

PREFEITO

Gilvandro Vieira de A. Filho

VICE-PREFEITO

Gustavo Albuquerque Filho

CONTROLADOR-GERAL

Stella Beatriz de Deus

CONTROLADORA-ADJUNTA

controladoria@paulista.pe.gov.br

**Praça Agamenon Magalhães, s/n,
Centro, Paulista, PE
CEP: 53401-441**



CONTROLADORIA-GERAL DO
MUNICÍPIO DO PAULISTA





Documento Assinado Digitalmente por: YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1d04129e-0855-4caf-b333-4534480c0c66

Relatório Preliminar de Auditoria



CONTROLADORIA-GERAL DO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

Fiscalização - 2023

Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves



Documento Assinado Digitalmente por: YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://ste.pte.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1d04129e-0855-4caf-b333-a534480c0c66

Relatório Final de Auditoria

OBJETIVO: Fiscalizar as condições das Escolas da Rede Municipal do Paulista.

PERÍODO: Junho/23 a Setembro/23

EQUIPE DE AUDITORIA:

Alfredo Aguiar
Eduardo Lima
Ewerson Lira

CONTROLADOR-GERAL

Gustavo Albuquerque Filho

CONTROLADORA-ADJUNTA

Stella Beatriz Alice de Deus



CONTROLADORIA-GERAL DO
MUNICÍPIO DO PAULISTA



SUMÁRIO

Relatório Final de Auditoria Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves

1. INTRODUÇÃO.....	3
1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2. ANÁLISE DOS ACHADOS DE AUDITORIA INTERNA.....	4
3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS IRREGULARIDADES.....	5
4. CONCLUSÃO.....	6
4.1. RECOMENDAÇÕES.....	6





1. INTRODUÇÃO

1.1. Considerações Iniciais

1.1.1 A política pública de educação é tratada em diversos momentos pela Constituição Federal, evidenciando a importância para o Estado Brasileiro de tal política. O art. 6º da Constituição elenca a educação como um dos direitos sociais. Tal relevância é repisada no art. 205, cuja redação não deixa dúvida sobre a intenção do constituinte, vejamos:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Em tempo, a CF/88 determina que a União, Estados e Municípios, em competência concorrente, devem promover um ensino de qualidade, buscando a melhoria contínua e permitindo o desenvolvimento pleno das capacidades de cada estudante. Uma política pública de educação que permita o acesso e a permanência dos alunos na escola, independente de faixa etária, localidade, renda ou deficiência.

1.1.2. Foi realizada Auditoria, na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, para verificação das condições estruturais da edificação, sob responsabilidade da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal do Paulista.

1.1.3. Escopo e Objetivo da Auditoria:

Fiscalizar, através de auditorias in loco, a situação das escolas municipais, de forma a contribuir para seu perfeito funcionamento, avaliando de forma objetiva e recomendando as correções e manutenções das estruturas que se fizerem necessárias.



2. ANÁLISE DOS ACHADOS DE AUDITORIA INTERNA

Foram identificados os achados relacionados a seguir, e detalhados nos itens subsequentes:

Irregularidades:

- 2.1.1. Infiltração nas paredes laterais (Sala 02 (Térreo);
- 2.1.2. Ausência de pintura, instalação elétrica inoperante, instalação elétrica do ar-condicionado exposta. (Salas 03, 04, 05, 06 Andar superior);
- 2.1.3. Rampa de acessibilidade sem boas condições de uso (WC acessibilidade);
- 2.1.4. Instalações hidráulicas com tubulações exposta;
- 2.1.5. Destacamento de cerâmicas no piso (WC masculino);
- 2.1.6. Infiltração nas paredes (Cozinha);
- 2.1.7. Pintura inoperante;
- 2.1.8. Destacamento de cerâmicas no piso;
- 2.1.9. Ausência de local apropriado para armazenamento de alimentos;
- 2.1.10. Telhas e estrutura danificadas (Coberta).

Conformidades:

- 2.2.1. Equipamentos de sala de aula em condições de uso (mesas e cadeiras).



3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS IRREGULARIDADES





4. CONCLUSÃO

4.1. Recomendações

Em razão dos achados de auditoria, e com o objetivo de promover as melhorias necessárias para a promoção de um ensino inclusivo e seguro com um ambiente escolar harmonioso para a convivência de professores, alunos e demais servidores da educação, recomenda-se o que se segue:

- 4.1.1. Revisão das instalações elétricas e hidráulicas;
- 4.1.2. Impermeabilização das paredes laterais (térreo);
- 4.1.3. Edificar armários na cozinha para armazenagem de alimentos;
- 4.1.4. Revisão do gradil;
- 4.1.5. Pintura geral.





CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

Compromisso com o aperfeiçoamento da Gestão Pública.

Yves Ribeiro de Albuquerque

PREFEITO

Gilvandro Vieira de A. Filho

VICE-PREFEITO

Gustavo Albuquerque Filho

CONTROLADOR-GERAL

Stella Beatriz de Deus

CONTROLADORA-ADJUNTA

controladoria@paulista.pe.gov.br

**Praça Agamenon Magalhães, s/n,
Centro, Paulista, PE
CEP: 53401-441**



CONTROLADORIA-GERAL DO
MUNICÍPIO DO PAULISTA



Documento Assinado Digitalmente por: YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://eic.itec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1d04129e-0855-4caf-b333-4534480c0c66